



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
www.cvm.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 19957.002306/2023-24

Reg. Col. 2912/23

Acusado: Silvio Tini de Araújo

Assunto: Apurar responsabilidade por violação ao item I c/c item II, alínea “b”, da Instrução CVM nº 08/1979, por suposta manipulação de preços do ativo AZEV4 por meio da utilização de ofertas artificiais de negociação.

Relator: Diretor Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo

RELATÓRIO

I. OBJETO E ORIGEM

1. Trata-se de Processo Administrativo Sancionador (“PAS”) instaurado pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (“SMI”, “Área Técnica”, ou “Acusação”) para apurar eventual responsabilidade de Silvio Tini de Araújo (“Silvio” ou “Acusado”), na qualidade de investidor, em razão da suposta prática de manipulação de preços de ações preferenciais de emissão da Azevedo e Travassos S.A. (AZEV4) no período de 23.02.2018 a 25.05.2018, em infração ao inciso I c/c inciso II, alínea “b” da Instrução CVM nº 08/1979¹, vigente à época dos fatos².

2. O presente PAS originou-se de comunicação feita pela BSM Supervisão de Mercados (“BSM”) à SMI em 23.08.2022 (Comunicação BSM)³, que encaminhou cópia do

¹ “I - É vedada aos administradores e acionistas de companhias abertas, aos intermediários e aos demais participantes do mercado de valores mobiliários, a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preço, a realização de operações fraudulentas e o uso de práticas não equitativas.

“II - Para os efeitos desta Instrução conceitua-se como: [...] b) manipulação de preços no mercado de valores mobiliários, a utilização de qualquer processo ou artifício destinado, direta ou indiretamente, a elevar, manter ou baixar a cotação de um valor mobiliário, induzindo, terceiros à sua compra e venda”.

² A Instrução CVM nº 08/1979 foi revogada pela Resolução CVM nº 62/2022.

³ Doc. 1740363.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

Relatório da Superintendência de Acompanhamento de Mercado nº 204/2018⁴, contendo a apuração dos fatos aqui discutidos.

II. MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

3. Em posse das informações enviadas pela BSM, a Área Técnica enviou o Ofício nº 248/2022/CVM/SMI/GMA-1 em 02.12.2022 (“Ofício Preliminar”), solicitando a manifestação do acusado a respeito dos “negócios realizados com ações preferenciais de emissão da Azevedo e Travassos S.A. na B3 em 29 pregões, no período de 23.02.2018 a 25.05.2018 [...] com a aparente finalidade de manter a cotação das ações ao preço de, pelo menos, R\$ 1,00”, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CVM nº 45/2021.

4. Sem requisitar acesso aos autos do PAS, Silvio apresentou sua resposta tempestivamente em 12.12.2022 (“Manifestação Preliminar”). Nela, Silvio afirmou, em suma, que:

- (i) Ele e a Bonsucex Holding S.A. (“Bonsucex”), sociedade da qual é diretor e acionista controlador, investem em AZEV4 há mais de 30 anos;
- (ii) O investimento é reflexo do perfil de carteira de baixa liquidez, potencial de valorização a longo prazo e geração de dividendos (*penny stocks investment*);
- (iii) A decisão de compra de mais ações ocorreu principalmente em função do baixíssimo preço do papel;
- (iv) Dada a baixa liquidez do ativo, foi necessário operar em vários pregões com a finalidade de atingir a posição pretendida;
- (v) Se quisesse evitar o grupamento de ações que decorreria da manutenção da cotação dos ativos em patamar inferior a R\$ 1,00, ele teria continuado a operar os ativos no mesmo preço em julho e agosto do mesmo ano; e

⁴ Doc. 1740367.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

- (vi) Na qualidade de acionista minoritário da companhia investida, não havia interesse em manter a cotação em um patamar específico.

III. ACUSAÇÃO

5. Na sequência, a SMI apresentou Termo de Acusação em 20.03.2023.

6. Inicialmente, a Acusação identificou que a forma de atuação de Silvio foi combinada com o operador C.G.C., que trabalhava na Corretora Bradesco, em 04.05.2016, às 16h16, conforme gravação anexada aos autos⁵. A estratégia para manter o preço de AZEV4 acima de R\$1,00 em 04.05.2016 consistiu em posicionar oferta de compra válida até o cancelamento (“VAC”) a preço de R\$1,01, para ser agredida ao longo do tempo e sustentar o preço da ação nos momentos em que não havia ofertas do mercado em melhores condições. Veja-se trecho do diálogo entre os dois:

Silvio: Quero de 5.000 todo dia a R\$1,01.

C.G.C.: 50.000 a R\$1,01. Eu vou deixar a VAC até executar.

Silvio: Isso.

C.G.C.: Quer que tente achar algum fluxo disso, ou não?

Silvio: Quero nada.

C.G.C.: Tá...

Silvio: Faça isso. Eu acho que alguém quer deixar abaixo de R\$1,00, só pra tirá-la da Bolsa ou qualquer coisa.

C.G.C.: Ah, pode ser. Pode ser sim, tá.

7. Em 08.09.2017, C.G.C. ligou para Silvio para avisar que a oferta de AZEV4 inserida na Corretora Bradesco “ancorando” a R\$1,01 foi cancelada quando o operador saiu da Corretora e perguntou se Silvio queria inserir novamente, por intermédio da Corretora XP Investimentos. O diálogo mostra que C.G.C. permanecia com o objetivo combinado com Silvio em 04.05.2016 de manter o preço da ação. Desde essa data, 08.09.2017, até 23.02.2018, Silvio comprou 47.700 ações AZEV4 a R\$1,01 em 9 pregões.

⁵ Doc. 1740399. Além das gravações, a BSM obteve manifestações da Corretora Bradesco (Doc. 1740406) e da Corretora XP Investimentos (Doc. 1740411), as quais foram acompanhadas de documentos, gravações, ordens, notas de corretagem e extratos de Silvio.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

8. Entre 04.05.2016 e 22.02.2018, a ação se manteve a maior parte do tempo acima de R\$1,00, por isso a oferta de Silvio foi executada apenas nesses 8 pregões, em momentos distantes ao longo do período. Somente a partir de 23.02.2018, quando o ativo apresentou queda, a estratégia começou a ser. Trata-se de um período em que a companhia investida passava por vários pedidos de falência.

9. Assim é que no pregão de 23.02.2018 a oferta de Silvio foi totalmente executada (compra de 25.900 ações) e, em seguida, às 14h04, C.G.C. ligou para Silvio para perguntar se ele gostaria de inserir mais ofertas de compra de AZEV4 para “defender no R\$ 1,00”:

C.G.C.: Silvio, super-rápido aqui. A Azevedo, o Itaú bateu na gente lá e zerou nossa ordem a R\$1,01. Hoje levou 25.900 (ações). Quer deixar mais alguma coisa lá defendendo no R\$1,00?

Silvio: Mais 50 (mil ações)

C.G.C.: Deixo o lote aberto?

Silvio: Pode, pode deixar.

C.G.C.: Tá ok.

Silvio: Põe de 5 [mil] em 5 [mil].

C.G.C.: Dá pra deixar até de 1.000 em 1.000, 1.200 em 1.200...

Silvio: É... deixa de 1.000 em 1.000.

C.G.C.: De 1.000 em 1.000 então comprando as 50.000 [ações preferenciais de emissão da] Azevedo a R\$1,00.

Silvio: Isso.

C.G.C.: Tá jóia. A gente já tá lá posicionado, se aparecer alguém vendendo eu aviso.

Silvio: Tá bom.

C.G.C.: Combinado, valeu Sílvio.

10. Daí seguiram-se 47 pregões nos quais houve negociação do ativo AZEV4 entre 23.02.2018 e 25.05.2018. Destes, Silvio participou de 29, sendo o único comprador em 10 deles. No cômputo geral, Silvio foi responsável por mais de 50% do volume de negociação de AZEV4 nesse intervalo de pouco mais de três meses, depois de passar mais de um ano e



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

meio fazendo negociações apenas esporádicas⁶. Vale citar um diálogo, ocorrido em 11.05.2018, no qual a estratégia de Silvio foi reenfaturada:

Silvio: Fala.

C.G.C.: Azevedo, a Ativa tá vendendo aqui 6.400 a R\$0,99. Quer tomar essas 6.400 e deixar aquela mesma estratégia de 1.000 em 1.000 todo dia?

Silvio: Pode tomar e depois você...6.000 é 6.000 reais, né?

C.G.C.: 6.000 reais, exatamente.

Silvio: Tá, você toma isso daí e depois tem que botar a R\$1,00 né?

C.G.C.: É, tá, de 1.000 em 1.000 a R\$1,00.

11. Com isso, a Acusação entendeu que as operações ordenadas por Silvio e influenciaram o preço do ativo AZEV4 no período de 23.02.2018 a 25.05.2018. Nesse sentido, a SMI analisou algumas operações realizadas a pedido do Acusado e que seguiram o padrão mencionado acima.

12. A Tabela 1, extraída do Termo de Acusação, mostra a oferta de compra inserida por C.G.C. na Corretora Bradesco em 04.05.2016, para a conta da Bonsucex, de 50.000 ações, aberta para o mercado em lotes de 5.000 ações, conforme definido com Silvio.

Tabela 1 – Livro de ofertas de AZEV4 em 04.05.2016 às 16h33m07s983ms

OFERTAS DE COMPRA					OFERTAS DE VENDA				
Hora	Cliente	Participante	Qtde.	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Qtde.	Participante	Cliente	Hora
16:33:07.983	Bonsucex	72	5.000 (x45.000)	1,01	1,05	900	23		09:48:23.251
00:00:00.000*		114	1.300	0,92	1,45	2.400	386		00:00:00.000*

*00:00:00.000 refere-se a oferta inserida em pregões anteriores.

Fonte: B3

13. No pregão de 23.02.2018, após essa oferta a R\$1,01 ter sido totalmente executada, o operador C.G.C. ligou para Silvio e perguntou se ele gostaria de inserir mais ofertas de compra de AZEV4 “defendendo” o preço a R\$1,00. O resultado pode ser visto na tabela abaixo:

⁶ A participação de Silvio nos negócios de compra de AZEV4 no período entre 23.02.2017 e 02.07.2018 conta no Doc. 1740376.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
www.cvm.gov.br

Tabela 2 – Livro de ofertas de AZEV4 em 23.02.2018 às 17h12m18s197ms

OFERTAS DE COMPRA					OFERTAS DE VENDA				
Hora	Cliente	Participante	Qtde.	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Qtde.	Participante	Cliente	Hora
17:12:18.197	Silvio	3	1.000 (x49.000)	1,00	1,03	1.100	3		14:55:25.482
14:54:45.286		3	1.000	0,99	1,04	3.000	174		11:39:05.561
00:00:00.000*		72	2 000	0,98	1,04	1 500	174		11:09:16.986
13:02:44.776		72	200	0,97	1,05	8 100	72		13:23:09.587

00:00:00.000 refere-se a oferta inserida em pregões anteriores.
Fonte: B3

14. Após a inserção dessa oferta, Silvio comprou 50 mil ações a R\$1,00, em 54 negócios, durante 12 pregões, até 11.04.2018. A partir desse pregão, Silvio manteve a estratégia de posicionar ofertas de compra a R\$1,00, porém, em lotes menores. C.G.C. informou que a Corretora Itaú estava há dias vendendo e novamente Silvio não mostrou interesse em conseguir liquidez para suas compras, mas continuar com a estratégia de manter a cotação do ativo acima de R\$1,00. Veja-se:

Silvio: Caio, eu falei pra você limitar a compra de Azevedo?

C.G.C.: 1000 dia, primeiro tinha passado 3 [mil] e depois alterou pra 1000 por dia.

Silvio: Isso, 1000 por dia da PN, né?

C.G.C.: Da PN, da PN.

Silvio: Isso, amanhã até a tarde, vai comprando 100 ações, de manhã até a tarde.

C.G.C.: Tá, limito a R\$1,00, ou posso tomar um pouco mais pra cima?

Silvio: Não, limita a R\$1,01.

C.G.C.: Tá, 1,01, o Itaú está batendo, tá? De uns 15 dias pra cá o Itaú que tem vendido.

Silvio: Isso.

C.G.C.: Tá, eu vou de 1 em 1. Completando 1 eu te aviso, Silvio

Silvio: Não, completando 1...mil ações?

C.G.C.: Vai de mil em mil?

Silvio: Não, não. Mil por dia...



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
www.cvm.gov.br

15. O diálogo evidencia que os negócios eram combinados por fora e formalizados por telefone – assim como o áudio de uma conversa entre e o operador J.C., no mesmo dia. Mais do que isso, deixa claro que não havia intenção de montar uma posição, mas de negociar em vários pregões consecutivos com um mesmo preço.

16. No pregão de 11.05.2018, C.G.C. ligou para Silvio ao verificar que o Participante 147 inseriu oferta de venda de 6.400 AZEV4 a R\$0,99. Perguntou se ele gostaria de agredir a oferta e continuar com a mesma estratégia realizada nos pregões anteriores. Silvio confirmou e solicitou que colocasse novas ofertas de compra a R\$1,00. As Tabelas 3 e 4 mostram que C.G.C. inseriu para Silvio às 10h29min20s969ms oferta de compra de 6.400 ações a R\$0,99 para agredir oferta do Participante 147 e às 10h29min31s460 inseriu oferta de compra de 1.000 ações a R\$1,00.

Tabela 3 – Livro de ofertas de AZEV4 em 11.05.2018 às 10h29min20s969

OFERTAS DE COMPRA					OFERTAS DE VENDA				
Hora	Cliente	Participante	Qtde.	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Qtde.	Participante	Cliente	Hora
10:29:20.969	Silvio	3	6.400	0,99	0,99	6.400	147		10:07:15.353
00:00:00.000		3	1.000	0,89	1,07	9.600	72		00:00:00.000
00:00:00.000		3	1.000	0,87	1,07	1.000	3		00:00:00.000
00:00:00.000		86	500	0,85	1,07	1.200	74		00:00:00.000
00:00:00.000		3	1.200	0,84	1,07	100	1982		00:00:00.000

00:00:00.000 refere-se a oferta inserida em pregões anteriores.
Fonte: B3

Tabela 4 – Livro de ofertas de AZEV4 em 11.05.2018 às 10h29min31s460

OFERTAS DE COMPRA					OFERTAS DE VENDA				
Hora	Cliente	Participante	Qtde.	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Qtde.	Participante	Cliente	Hora
10:29:31.460	Silvio	3	1.000	1,00	1,07	9.600	72		00:00:00.000
00:00:00.000		3	1.000	0,89	1,07	1.000	3		00:00:00.000
00:00:00.000		3	1.000	0,87	1,07	1.200	74		00:00:00.000
00:00:00.000		86	500	0,85	1,07	100	1982		00:00:00.000

00:00:00.000 refere-se a oferta inserida em pregões anteriores.
Fonte: B3



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

17. No dia 23.05.2018, o Participante 72 inseriu oferta de venda de 500 ações a R\$0,98 e C.G.C. atuou de forma semelhante: inseriu oferta de compra para Silvio de 1.000 ações a R\$1,00, para agredir a oferta do Participante 72 de 500 ações a R\$0,98 e a oferta do Participante 3 de 500 ações a R\$1,00, para levar novamente o preço da ação a R\$1,00, conforme destacado em cinza na Tabela 5.

Tabela 5 – Livro de ofertas de AZEV4 em 23.05.2018 às 15h01min20s069

OFERTAS DE COMPRA					OFERTAS DE VENDA				
Hora	Cliente	Participante	Qtde.	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Qtde.	Participante	Cliente	Hora
15:01:20.069	Silvio	3	1.000	1,00	0,98	500	72		13:18:24.916
00:00:00.000		3	1.000	0,87	1,00	500	3		12:30:36.124
00:00:00.000		3	1.000	0,86	1,02	500	3		12:30:19.108
00:00:00.000		86	500	0,85	1,03	500	3		12:29:58.529
00:00:00.000		3	1.200	0,84	1,04	1.000	3		10:46:29.582

00:00:00.000 refere-se a oferta inserida em pregões anteriores.

Fonte: B3

18. Silvio realizou mais 2 negócios ao preço de R\$1,00 no pregão de 25.05.2018. Após essa data, Silvio não inseriu mais ofertas de compra ao preço de R\$1,00 no livro.

19. Em 02.07.2018 houve divulgação de fato relevante pela Companhia, que teve impacto positivo no preço da ação. Por conta disso, a SMI analisou o comportamento do ativo após a atuação de Silvio até a data do fato. Verifica-se que entre 28.05.2018 a 29.06.2018, AZEV4 passou a ser negociada em patamares inferiores a R\$1,00, o que indica que o preço se manteve em R\$1,00 por conta da atuação de Silvio.

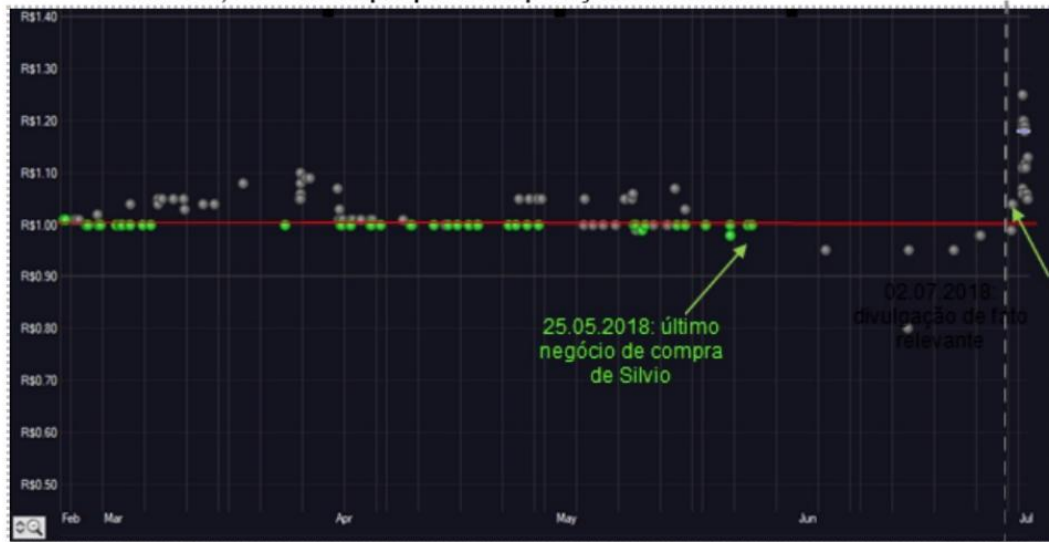
20. O resultado das operações realizadas por C.G.C. e os benefícios no valor da AZEV4 constam no gráfico a seguir:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
www.cvm.gov.br

Gráfico 2 – Negócios realizados com AZEV4 no período de 23.05.2018 a 02.07.2018, com destaque para as operações de Silvio.



Fonte: B3

21. Assim, a SMI dividiu o comportamento do ativo em 3 períodos:
- (i) o primeiro período mostra que durante a atuação de Silvio a estratégia foi bem-sucedida, mantendo a cotação ao preço de R\$1,00 ou acima, e que outros investidores realizaram negócios durante o período (representados pelas bolas cinzas);
 - (ii) o segundo período mostra que, após a última operação de compra realizada por Silvio a ação passou a ser negociada a valores inferiores a R\$1,00, que indica que a estratégia adotada por Silvio era responsável pela manutenção das ações AZEV4 ao preço de R\$1,00; e
 - (iii) o terceiro período mostra a mudança no comportamento de preço da ação com a divulgação do fato relevante de 02.07.2018, que teve impacto positivo no preço.
22. No período de 16.07.2018 a 24.08.2018, após o fato relevante, o preço de AZEV4 voltou a cair e a ação foi negociada em valores abaixo de R\$1,00 durante 30 pregões, descumprindo os termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e itens 5.1.2 e 5.2 do Manual do Emissor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

23. O desenquadramento de AZEV4 aos termos dos regulamentos da B3 ocorreu somente depois que Silvio deixou de realizar operações de compra e mostra que a estratégia executada por Silvio evitou a queda de preço e, conseqüentemente, o grupamento das ações, durante o período 23.02.2018 a 25.05.2018.

24. Sendo assim, ao manipular o valor das ações AZEV4, o Acusado teria deixado de observar o descrito no item I c/c II, alínea b, da Instrução CVM nº 08/1979.

IV. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À CVM

25. A Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“PFE CVM”), ao examinar o Termo de Acusação, por meio do Parecer nº 00061/2023/GJU - 4/PFE-CVM/PGF/AGU⁷, entendeu estarem atendidos os requisitos previstos no art. 5º, *caput*, c/c art. 6º da Resolução CVM nº 45/2021 desde que realizada comunicação dos fatos ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 13 da Resolução CVM nº 45/2021, que foi realizada em 15.05.2023⁸.

V. RAZÕES DE DEFESA

26. Devidamente citado⁹, o Acusado apresentou defesa tempestivamente em 21.06.2023 (“Defesa”)¹⁰.

27. Em sede de preliminares, a Defesa argumenta que a pretensão punitiva está prescrita, uma vez que o a comunicação da BSM é datada de 23.08.2022, mais de seis anos após a ordem de compra de 04.05.2016, que ela considera como a conduta supostamente ilícita. Afirma, ainda, que o Ofício da CVM que solicitou esclarecimentos é considerado lacunoso e vazio, não especificando adequadamente os fatos imputados a Silvio, o que

⁷ Doc. 1776003.

⁸ Doc. 1780249.

⁹ Doc. 1781818.

¹⁰ Doc. 1809087.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

comprometeria o direito de defesa e prejudicaria todo o PAS.

28. Em relação ao mérito, a Defesa se prende à assunção de que o ilícito imputado ao Acusado foi a ligação ocorrida em 05.04.2016, passando pelos seguintes pontos:

- (i) A ordem do dia 04.05.2016 não teria o condão de manipular o preço do ativo 2 anos depois;
- (ii) Mesmo que Silvio tivesse o desejo de defender o preço de pelo menos R\$ 1,00, isso não seria ilegal, uma vez que a Instrução CVM nº 08/1979 impede a “manipulação” e não a “defesa” de um investidor minoritário que deseja impedir a catástrofe de ver a companhia investida deslistada¹¹;
- (iii) Não haveria possibilidade de manipulação de preços nos casos em que o investidor não atua nas duas pontas das operações e, nesse caso, Silvio apenas realizou ordens de compra do ativo AZEV4;
- (iv) Não houve benefício financeiro para o Acusado e os valores envolvidos são irrisórios;
- (v) Havia possibilidade de interferência de terceiros no mercado, que, se inserissem ofertas a preço inferior, seriam contemplados;
- (vi) Silvio era acionista de longa data da companhia investida, demonstrando que havia uma tese de investimento robusta; e
- (vii) Por fim, que não haveria nenhum dos elementos caracterizadores do tipo de manipulação de preços.

29. Por fim, Silvio expressou interesse em apresentar uma proposta de termo de compromisso para encerrar o PAS, porém não a efetivou em momento algum.

¹¹ Cita-se, aqui, o julgamento do PAS CVM nº RJ2016/2384, relatado pelo Diretor Gustavo Gonzalez, onde foi asseverado: “Quando as eventuais alterações nas condições do mercado consistirem em meros efeitos colaterais de uma operação, não há ilicitude. A ilicitude, no entanto, não surge do simples fato de o investidor realizar suas operações considerando os efeitos que a sua atuação terá no mercado”.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
www.cvm.gov.br

VI. DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO E PAUTA DE JULGAMENTO

30. O PAS foi distribuído à minha relatoria em 15.08.2023¹².

31. Em 01.11.2024, foi publicada pauta de julgamento no Diário Eletrônico da CVM¹³, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Resolução CVM nº 45/2021.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo

Diretor Relator

¹² Doc. 1849009.

¹³ Doc. 2189040.